

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 321/2019

EXERCÍCIO 2020

PREFEITO:


Haroldo Nascimento da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

LEI N. 321 06 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo. 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Metas e Prioridades da Administração para 2020;
- b) Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais - Receitas e Despesas para 2020/2022;
- c) Meta de Resultado Primário para 2020/2022;
- d) Meta de Resultado Nominal para 2020/2022;
- e) Evolução do Patrimônio no período de 2016 a 2018;
- f) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) Estimativa e compensação da ^{renúncia} da receita;
- h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 637 de 18 de outubro de 2012.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

§ 3º - as informações contidas nos itens "a" e "b" do § 1º constam no PPA 2018/2021, com a estimativa de arrecadação para o exercício de 2019 e 2020.

§ 4º - no que se refere à Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 5º - na elaboração da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 6º - Como providências, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO**

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2015 a 2018) e a previsão para 2019.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades - Anexo-I, que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar os programas e ações prioritárias contemplados no PPA (2018-2021) para 2020, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadada no exercício anterior. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2020.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2020, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivos e Legislativos publicarão até o encerramento do exercício de 2020, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2020, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003.
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário;
 - c) aquisição de material de consumo;
 - d) realização de obras com recursos próprios.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

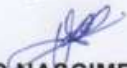
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Esta Lei foi publicada no mural da Prefeitura em 06 de julho de 2019

Paripueira, 06 de julho de 2019


HAROLDO NASCIMENTO DASILVA
Prefeito Municipal



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Meias e Prioridades da Administração para : 2020
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

Pág. 1

ENCARGOS ESPECIAIS

ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
TOTAL ----->
29.638,72
29.638,72

CIDADE URBANIZADA

MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
TOTAL ----->
1.563.960,32
1.563.960,32

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
TOTAL ----->
170.304,17
6.290.314,40
182.497,93
6.643.116,50

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
CONST. REFORMAS E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONST. REFORMAS E OU AMPL. DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
CONSTRUÇÃO DE CRECHES
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/EA
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
GETE - GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL
PBA - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%
MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 40%
MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60%
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 60%
FUNDEF / PRECATORIOS - AÇÃO JUDICIAL
TOTAL ----->
1.050.554,54
24.333,04
271.805,31
282.479,23
128.716,90
218.585,91
250.384,72
30.075,64
36.884,56
157.970,19
9.003,21
46.794,34
226.330,00
35.516,48
29.094,60
29.815,50
3.152.341,17
22.361,80
22.361,85
4.780.972,94
44.723,34
22.361,85
11.990.003,82
22.843.410,32

CIDADANIA PARA TODOS
APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
TOTAL ----->
0,00
284.170,90
24.333,05
24.333,05
332.837,00

SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
MELHORIA SANITÁRIA HABITACIONAL
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
TOTAL ----->
24.333,04
2.104.795,12
182.497,93
123.116,67
84.833,23
121.665,28



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Metas e Prioridades da Administração para : 2020
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

Pág. 2

MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	220.506,17
CONST. REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	245.270,21
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	72.999,17
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO - SAÚDE	70.787,22
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	18.249,78
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	36.499,55
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR- MAC	267.898,53
PSO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	896.591,25
PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	624.580,82
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	344.217,71
PROGRAMA DE ATENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA - AFB	119.961,97
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA-SANTITÁRIA	25.401,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM AMBIENTE EM SAÚDE - TVFS	270.172,76
BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	66.007,06
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	195.345,70
TOTAL ->	6.116.130,46
RESGATE A CULTURA	
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	302.915,28
APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS	559.042,15
TOTAL ->	861.957,43
APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E AO MEIO AMBIENTE	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	557.832,66
TOTAL ->	557.832,66
PROCESSO JUDICIÁRIO	
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	60.832,63
TOTAL ->	60.832,63
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	
DESAPROPRIAÇÃO	
DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS/TERRENOS	121.665,28
TOTAL ->	121.665,28
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	162.244,10
MANUTENÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	488.661,14
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	60.832,61
TOTAL ->	770.570,47
DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	0,00
DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00
INFORMATICA	0,00
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00
SINALIZAÇÃO URBANA	0,00
GESTÃO E DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL	0,00
MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	223.370,75
MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	151.273,70
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.428.268,77
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	65.038,75



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Metas e Prioridades da Administração para : 2020
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

ASSISTENCIA FINANCEIRA		
CONTROLE INTERNO		
DIVIDA INTERNA		
DIVIDA EXTERNA		
PARTICIPACAO SOCIETARIA		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
ORDENAMENTO ECONOMICO - FINANCEIRO		
ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		
INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS		
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO SOCIAIS		
PESQUISA FUNDAMENTAL		
PESQUISA APLICADA		
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		
INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA		
TESTES E ANÁLISE DE QUALIDADE		
LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
PROGRAMA COLEGIO AMBIENTAL		
REFORMA AGRARIA		
COLONIZAÇÃO		
DEFESA SANITARIA VEGETAL		
CORRETIVOS E FERTILIZANTES		
IRRIGAÇÃO		
MECANIZAÇÃO AGRICOLA		
SEMENTES E MUDAS		
DEFESA SANITARIA ANIMAL		
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		
DESENVOLVIMENTO DA PESCA		
DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA		
DESENVOLVIMENTO VIARIO E TRANSPORTE PARA TODOS		
ESTOQUES REGULADORES		
ARMAZENAMENTO E SILAGEM		
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS		
INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS		
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRICOLAS		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA		
REFLORESTAMENTO		
MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS		674.777,95
TOTAL		2.560.729,92
MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		162.841,52
TOTAL		162.841,52
INCENTIVO A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		0,00
TOTAL		24.333,04
CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		273.746,88
MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		288.173,78
TOTAL		561.920,66



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Metas e Prioridades da Administração para : 2020
L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

Pág. 4

CONSERVAÇÃO DO SOLO	0,00
JARDINS BOTÂNICOS E ZOO LÓGICOS	0,00
COOPERATIVISMO	0,00
EXTENSÃO RURAL	0,00
PROMOÇÃO AGRÁRIA	0,00
SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS	0,00
SERVIÇOS POSTAIS ESPECIAIS	0,00
APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E AO MEIO AMBIENTE	0,00
TELEGRAFIA	0,00
SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00
RÁDIO DIFUSÃO	0,00
CABO DIFUSÃO	0,00
OPERAÇÕES AERÉAS	0,00
OPERAÇÕES NAVAIS	0,00
OPERAÇÕES TERRESTRES	0,00
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONTRA - INFORMAÇÃO	0,00
POLICAMENTO CIVIL	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FMSFDS	
TOTAL	312.000,00
POLICAMENTO MILITAR	
DEFESA CONTRA SINISTROS	0,00
SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	0,00
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	0,00
CRECHE	0,00
ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	0,00
ENSINO REGULAR	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	0,00
EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR	0,00
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO	0,00
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	0,00
FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO	0,00
ENSINO POLIVALENTE	0,00
ENSINO DE GRADUAÇÃO	0,00
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO	0,00
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	0,00
CAMPUS UNIVERSITÁRIO	0,00
ENSINO DE CURTA DURAÇÃO	0,00
CURSOS DE SUPLENÇA	0,00
CURSOS DE SUPRIMENTO	0,00
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00
CURSOS DE APRENDIZAGEM	0,00
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	0,00
DESPORTO AMADOR	0,00
CONST. E OU CONSERV. DE CAMPO DE FUTEBOL	
	473.990,34



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira

Meias e Prioridades da Administração para : 2020
L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO NO TRABALHO
PREVENÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO
ASSISTÊNCIA AO MENOR
ASSISTÊNCIA AO SILVICOLA
ASSISTÊNCIA AO IDOSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00
ASSISTENCIA AO DEPENDENTE QUIMICO	0,00
ASSISTENCIA A FAMILIA	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL A NÃO SEGURADOS	0,00
PROG. PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	0,00
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO AÉREO	0,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	0,00
RODOVIAS	0,00
TERMINAIS RODOVIÁRIOS	0,00
ESTRADAS VICINAIS	0,00
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO	0,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	0,00
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	674.009,83
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.549,85
BENEFICIO CONTINUADO	24.333,05
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS	60.832,83
DISTRIBUIÇÃO DE LETE	24.333,05
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	189.236,75
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ASSISTENCIAL	114.466,17
ADQUIÇÃO DE VEICULOS	183.949,31
MANUT. DO CONSELHO DO CONSELHO TUTELAR	52.999,96
ATENÇÃO A GESTANTES	24.333,05
MANUT. DOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	52.177,24
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	57.683,54
AUXILIO FUNERAL	24.333,05
MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	78.787,14
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	38.001,12
FNAS - BL. GAF	59.724,01
BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO E DEFICIENTE	11.446,56
BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA	10.015,73
FNAS - BL. PSB - PROGRAMA SOCIAL BASICO	121.665,22
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CREAS	38.499,53
FNAS - BL. GSUAS	48.666,08
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	108.160,00
TOTAL	2.021.202,28



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
 Metas e Prioridades da Administração para : 2020
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS
 DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

APÓIO AO DESPORTO AMADOR	0,00
MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	24.533,04
TOTAL	57.505,82
	81.838,98

TERMINAIS FERROVIÁRIOS
 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO FERROVIARIO
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO
 PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES
 MODERNIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA

MANUT. DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	556.037,60
TOTAL	556.037,60

CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARITIMO
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRES
 HIDROVIAS
 TRANSPORTE DIVERSOS

ACQUIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00
TOTAL	92.958,81

TRANSPORTE ESCOLAR
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO

MANUTENÇÃO DA SMTT	0,00
TOTAL	41.887,61

TRANSPORTE METROPOLITANO
 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO
 VIAS EXPRESSAS
 TERMINAIS URBANAS
 TERMINAIS INTERMODAIS
 OUTROS
 APOIO A DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	53.143,30
TOTAL	53.143,30

APOIO E INCENTIVO AO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	64.276,59
TOTAL	64.276,59

UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAIS

CONSTR. E OU REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE	308.470,13
CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE	197.886,01
CONSTR. E OU AMPL. DE LABORATORIO DE INFORMATICA	242.902,31
ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES	70.581,88
TOTAL	819.640,13

URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONSTR. DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	323.011,43
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	206.138,03
CONSTR. DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO	1.824.979,35
AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	279.567,89
CONSTR. DE TERMINAL RODOVIARIO	253.081,72
CONSTR. E OU CONSERV. E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS	284.455,61
CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	395.359,66
MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.237.117,30



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Meias e Prioridades da Administração para : 2020
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO I

DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	5.803.710,79
MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO	126.406,77
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	81.899,99
TOTAL	208.296,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.472,06
TOTAL	55.472,06
	54.492.482,95

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <-> RECEITAS
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO II - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	Anexada				Previsão	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	36.493.054,88	43.201.504,92	33.694.057,80	35.041.818,07	36.443.488,98	37.901.226,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.590.226,18	2.557.231,82	1.295.673,03	1.347.499,89	1.401.399,81	1.457.455,74
Recicla Patrimonial	260.446,74	144.651,36	350.209,82	364.217,97	378.796,65	393.938,07
	0,00	0,00	66.855,70	68.529,92	72.311,11	75.203,55
Recicla de Serviços	33.417.821,30	40.281.869,20	31.919.052,56	33.195.812,74	34.523.643,56	35.804.597,39
Transferências Correntes	224.780,66	217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	70.041,75
Outras Receitas Correntes	501.850,36	2.329.864,54	21.282.932,43	22.134.249,88	23.019.619,63	23.940.404,37
Recicla de Capital	8.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	493.717,84	2.329.864,54	21.282.932,43	22.134.249,88	23.019.619,63	23.940.404,37
Transferências de Capital	-2.551.559,21	-2.755.673,64	-2.580.360,41	-2.683.574,80	-2.790.917,77	-2.902.554,44
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	34.443.346,03	42.775.695,82	32.396.629,32	54.492.492,95	56.672.190,84	58.939.076,43

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Metodologia e Memória de Cálculos das Meias Anuais <> DESPESAS
L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO 11 - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Pág. 11

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesas	Realizada		Orçada		Previsão	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	31.851.728,99	38.747.098,42	31.060.358,87	32.302.771,53	33.594.880,92	34.938.674,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.639.343,60	22.903.506,32	14.352.262,88	14.926.352,91	15.523.406,57	16.144.342,34
APLICAÇÕES DIRETAS	18.639.343,60	22.903.506,32	14.352.262,88	14.926.352,91	15.523.406,57	16.144.342,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.212.385,39	15.843.592,10	16.708.095,99	17.378.418,62	18.071.474,35	18.794.332,09
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	142.890,00	226.075,00	162.036,53	168.517,97	175.258,67	182.289,00
APLICAÇÕES DIRETAS	13.069.495,39	15.617.517,10	16.546.059,46	17.207.900,65	17.896.215,68	18.612.063,09
INVESTIMENTOS	2.094.654,32	1.642.791,06	21.282.832,43	22.134.249,36	23.019.618,98	23.940.403,43
APLICAÇÕES DIRETAS	1.389.100,49	1.395.488,48	21.136.921,60	21.982.398,11	22.861.693,70	23.776.161,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	44.454,62	46.232,98	48.082,11	50.005,39
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	44.454,62	46.232,80	48.082,11	50.005,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	695.553,83	247.302,58	101.556,21	105.618,45	109.843,17	114.236,88
APLICAÇÕES DIRETAS	695.553,83	247.302,58	101.556,21	105.618,45	109.843,17	114.236,88
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	53.338,52	55.472,06	57.690,94	59.998,57
TOTAL	33.936.383,31	40.389.889,48	52.396.629,82	54.482.492,95	56.672.180,84	58.939.076,43

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.638.444-68



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Paripueira

Anexo de Riscos Fiscais <-> Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões

L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela X - Conforme art. 4º, § 3º da LRF

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA	Identificação dos Riscos	
	2020	2020
	1.700.000,00	1.700.000,00

Provisões
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Baroide Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Pretura Municipal de Paripueira
RESULTADO PRIMARIO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Atreçada					Orgada					Previsão	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes (I)	33.941.495,67	40.445.831,28	31.113.697,39	32.358.243,27	33.652.571,21	34.998.672,06						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.590.226,18	2.557.231,82	1.295.673,03	1.347.499,88	1.401.399,81	1.457.455,74						
Impostos	2.590.226,18	2.557.231,82	804.750,62	836.940,61	870.418,22	905.234,92						
Taxas	0,00	0,00	164.335,92	170.909,33	177.745,66	184.855,46						
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receta Patrimonial	260.446,74	144.651,36	350.209,62	364.217,97	378.786,65	393.938,07						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	260.446,74	144.651,36	350.209,62	364.217,97	378.786,65	393.938,07						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências Correntes	33.417.621,30	40.281.869,20	66.855,70	69.529,92	72.311,11	75.203,55						
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	26.941.825,41	31.919.052,56	33.195.812,74	34.523.643,56	35.904.587,39						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.417.621,30	2.906.630,20	2.952.620,46	3.070.725,25	3.193.524,22	3.321.296,34						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	224.760,66	217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	70.041,75						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	165.217,90	217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	70.041,75						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-III)	33.681.048,93	40.301.179,92	30.763.487,77	31.994.025,30	33.273.784,56	34.604.733,99						
Receitas de Capital (IV)	501.850,36	2.329.864,54	21.282.932,43	22.134.249,68	23.019.619,63	23.940.404,37						
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens (VI)	8.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Imóveis	8.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências de Capital	493.717,84	2.329.864,54	21.282.932,43	22.134.249,68	23.019.619,63	23.940.404,37						
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	2.329.864,54	18.268.179,85	18.998.907,01	19.758.863,27	20.549.217,78						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.014.752,58	3.135.342,67	3.260.756,36	3.391.186,59						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas Correntes - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
RESULTADO PRIMARIO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadação		Orgão		Previsão	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Recitas de Capital - Intra-orçamentárias						
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.551.559,21	-2.755.673,64	-2.580.350,41	-2.683.574,80	-2.790.917,77	-2.902.554,44
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.551.559,21	-2.755.673,64	-2.580.350,41	-2.683.574,80	-2.790.917,77	-2.902.554,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (V VIII) = (IV + V + VI + VII)	483.717,94	2.329.864,54	21.282.932,43	22.134.249,68	23.019.619,63	23.940.404,37
RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (VIII + VIII D)	34.174.766,77	42.631.044,46	52.046.420,20	54.128.274,98	56.293.404,19	58.545.138,28
RECEITA TOTAL	34.443.346,03	42.775.695,82	52.396.629,82	54.482.492,95	56.672.190,84	58.939.076,43
DESPESAS CORRENTES (X)	31.851.728,99	38.747.098,42	31.080.358,87	32.302.771,53	33.594.890,92	34.938.674,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.639.343,60	22.903.506,32	14.352.262,88	14.926.352,91	15.523.406,57	16.144.342,34
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	18.639.343,60	22.903.506,32	14.352.262,88	14.926.352,91	15.523.406,57	16.144.342,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.212.385,39	15.843.592,10	16.708.095,99	17.376.418,62	18.071.474,35	18.794.332,09
TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	142.890,00	226.075,00	162.036,53	168.517,97	175.258,67	182.269,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	13.069.495,39	15.617.517,10	16.546.059,46	17.207.900,65	17.896.215,68	18.612.063,09
APLICAÇÕES DIRETAS	13.069.495,39	15.617.517,10	16.546.059,46	17.207.900,65	17.896.215,68	18.612.063,09
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X II) = (X - X I)	31.851.728,99	38.747.098,42	31.080.358,87	32.302.771,53	33.594.890,92	34.938.674,43
DESPESAS DE CAPITAL (X III)	2.084.654,32	1.642.791,06	21.282.932,43	22.134.249,36	23.019.618,98	23.940.403,43
INVESTIMENTOS	1.389.100,49	1.395.488,48	21.136.521,60	21.982.398,11	22.861.693,70	23.776.161,16
TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.389.100,49	1.395.488,48	21.136.521,60	21.982.398,11	22.861.693,70	23.776.161,16
APLICAÇÕES DIRETAS	1.389.100,49	1.395.488,48	21.136.521,60	21.982.398,11	22.861.693,70	23.776.161,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	44.454,62	46.232,80	48.082,11	50.005,39
TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	44.454,62	46.232,80	48.082,11	50.005,39
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	44.454,62	46.232,80	48.082,11	50.005,39
AMORTIZACAO DA DÍVIDA (X IV)	695.553,83	247.302,58	101.556,21	105.618,45	109.843,17	114.236,88



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
RESULTADO PRIMÁRIO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - ANEXO III - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Pag. 15

Especificação	Atualizada		Orçada		Previsão		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
APLICAÇÕES DIRETAS	695.553,83	247.202,58	101.556,21	105.618,45	109.843,17	114.256,86	
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	53.338,52	55.472,06	57.690,94	59.996,57	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.389.100,49	1.395.488,48	21.181.376,22	22.028.630,91	42.909.775,81	23.826.166,55	
DESPESAS PRIMARIAS (XVIII) = (XII + XV + XVI)	33.240.829,48	40.142.266,90	52.295.073,61	54.396.874,50	56.562.347,67	58.824.839,55	
DEPESA TOTAL	33.936.383,31	40.389.889,48	52.396.629,82	54.492.492,95	56.672.190,84	58.939.076,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	933.937,29	2.488.457,56	-248.653,41	-258.589,52	-268.943,48	-279.701,19	

Raoldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
RESULTADO NOMINAL
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020 - ANEXO IV - Conforme art. 4º § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)												
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.390.225,67	2.027.899,53	2.119.155,00	2.214.516,97	2.314.170,23	2.418.307,89	2.314.170,23	2.418.307,89	2.314.170,23	2.418.307,89	2.418.307,89	2.418.307,89
Ativo Financeiro	2.717.558,18	2.706.788,22	2.829.572,78	2.955.898,55	3.088.872,18	3.227.874,42	3.088.872,18	3.227.874,42	3.088.872,18	3.227.874,42	3.227.874,42	3.227.874,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar/Processados	327.332,51	678.888,69	709.417,78	741.341,58	774.701,95	809.583,53	774.701,95	809.583,53	774.701,95	809.583,53	809.583,53	809.583,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.390.225,67	-2.027.899,53	-2.119.155,00	-2.214.516,97	-2.314.170,23	-2.418.307,89	-2.314.170,23	-2.418.307,89	-2.314.170,23	-2.418.307,89	-2.418.307,89	-2.418.307,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-2.390.225,67	-2.027.899,53	-2.119.155,00	-2.214.516,97	-2.314.170,23	-2.418.307,89	-2.314.170,23	-2.418.307,89	-2.314.170,23	-2.418.307,89	-2.418.307,89	-2.418.307,89
RESULTADO NOMINAL	902.111,89	362.326,14	-91.255,47	-95.361,97	-99.653,28	-104.137,66	-99.653,28	-104.137,66	-99.653,28	-104.137,66	-104.137,66	-104.137,66

- O cálculo das Meias Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se a Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2015 R\$ 3.292.337,56

Haroldo Nascimento da Silva

Prefeito

CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Montante da Dívida Pública
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	2.390.225,67	2.027.899,53	2.119.155,00	2.214.516,97	2.314.170,23	2.416.307,89
Haveres Financeiros	2.717.558,18	2.706.788,22	2.828.572,78	2.955.856,55	3.088.872,18	3.027.871,42
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	327.332,51	678.868,69	709.417,78	741.341,58	774.701,95	809.563,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(II) = (I-II)	-2.390.225,67	-2.027.899,53	-2.119.155,00	-2.214.516,97	-2.314.170,23	-2.416.307,89

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Anexo de Metas Fiscais <- Evolução do Patrimônio Líquido
L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela I V - Conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016		2017		2018	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Patrimônio / Capital	16.408.500,63	100,00	19.364.518,71	18,02	22.945.150,28	18,49		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	16.408.500,63	100,00	19.364.518,71	18,02	22.945.150,28	18,49		

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Anexo de Meias Fiscais <> Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela VIII - Conforme art. 4º, § 2º, inciso V da LRF

Tributo	Modalidade	Sector / Programa / Beneficiário	2020	Renúncia de Receita Prevista 2021	2022	Compensação
		Haroldo Nascimento da Silva Prefeito CPF: 842.636.444-68	0,00	0,00	0,00	



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Anexo de Metas Fiscais < Origem e Aplicação dos Recursos Obitos com a Alienação de Ativos
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela V - Conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

	RECEITAS REALIZADAS			
	2022 (a)	2021 (d)	2020	
RECEITA DE CAPITAL				
Recelta de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
		2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)	
	0,00	0,00	0,00	

Haroldo Nascimento-da-Silva

Prefeito

CPF: 842.636.144-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
Anexo de Metas Fiscais ↔ Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Cardier Continuado
L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela IX - Conforme art. 4º, § 2º, inciso V da LRF

Pág. 21

E V E N T O

2019

Aumento Permanente da Receita	9.520.934,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita. (I)	9.520.934,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.520.934,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	9.520.934,00

Faroldo Nascimento da Silva
CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela I - Conforme art. 4º § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO

	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100
Receita Total	52.396.629,82	50.195.969,94	54.492.492,95	52.258.298,46	56.672.190,94	54.348.628,50
Receitas Primárias (1)	52.396.629,82	50.195.969,94	54.492.492,95	52.258.298,46	56.672.190,94	54.348.628,50
Despesa Total	52.295.073,61	50.098.678,11	54.386.874,50	52.157.010,38	56.562.347,67	54.243.288,92
Despesas Primárias (11) = (1-11)	101.556,21	97.290,83	105.618,45	101.288,08	109.843,17	105.339,58
Resultado Nominal	-91.255,47	0,00	-95.361,97	0,00	-99.653,26	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	-2.119.155,00	0,00	-2.214.516,97	0,00	-2.314.170,23	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (V1) = (V-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se a Projeção do PIB do Estado

Projeção do PIB do Estado

2019	2020	2021
32.165.000.000,00	32.799.000.000,00	33.541.000.000,00

Haroldo Nascimento da Silva

Prefeito

CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira
 Anexo de Metas Fiscais <> Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela III - Conforme art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	34.443.346,03	42.775.695,82	52.396.629,82	54.492.492,95	56.672.190,84	58.939.076,43
Receitas Primárias (1)	34.435.213,51	42.775.695,82	52.396.629,82	54.492.492,95	56.672.190,84	58.939.076,43
Despesa Total	33.936.383,31	40.389.889,48	52.396.629,82	54.492.492,95	56.672.190,84	58.939.076,43
Despesas Primárias (11)	33.240.829,48	40.142.586,90	52.295.073,61	54.386.874,50	56.562.287,67	58.824.839,55
Resultado Primário (111) = (1-11)	1.194.394,03	2.633.108,92	101.556,21	105.618,45	109.843,17	114.236,88
Resultado Nominal	902.111,89	362.326,14	-91.255,47	-95.361,97	-99.653,28	-104.137,86
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.390.225,67	-2.027.899,53	-2.119.155,00	-2.214.516,97	-2.314.170,23	-2.418.307,89

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	35.459.424,50	44.615.050,46	50.195.968,94	52.298.296,46	54.348.628,50	56.451.844,95
Receitas Primárias (1)	35.451.052,06	44.615.050,46	50.195.968,94	52.298.296,46	54.348.628,50	56.451.844,95
Despesa Total	34.937.506,01	42.128.654,03	50.195.968,94	52.298.296,46	54.348.628,50	56.451.844,95
Despesas Primárias (11)	34.221.433,36	41.888.717,46	50.098.678,11	52.157.010,38	54.243.288,92	56.342.428,88
Resultado Primário (111) = (1-11)	1.229.618,72	2.746.333,00	97.290,83	101.289,08	105.339,58	109.416,07
Resultado Nominal	2.390.225,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota :

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	4,30	4,20	4,10	4,10	4,10	4,22
PROJEÇÃO						
0,00	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50

Haroldo Nascimento da Silva

Prefeito

CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Paripueira

Anexo de Metas Fiscais <- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020 - AMF - Tabela 11 - Condição art. 4º, § 2º inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017		II - Metas Realizadas 2017		Variação (II-I)	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor (c) = (b - a)	% (cII) x 100
Receita Total	0,00	0,000	34.443.346,03	0,111	34.443.346,03	0,000
Receitas Primárias (1)	0,00	-0,000	34.435.213,51	0,111	34.435.213,51	0,000
Despesa Total	0,00	0,000	33.936.383,31	0,109	33.936.383,31	0,000
Despesas Primárias (11)	0,00	0,000	33.240.829,48	0,107	33.240.829,48	0,000
Resultado Primário (111) = (1 - 11)	0,00	0,000	1.194.394,03	0,004	1.194.394,03	0,000
Resultado Nominal	902.111,89	0,003	902.111,89	0,003	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-3.292.337,56	-0,011	-2.390.225,67	-0,008	902.111,89	-27,400

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se a Projeção do PIB do Estado

2017

31.180.000.000,00

Raído Nascimento da Silva

Prefeito

CPF: 842.636.444-68



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020
 R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.0.0.00.00.00.00.0000	Receitas Correntes.		43.201.504,92	33.694.057,80	35.041.818,07	36.443.488,98	148.380.859,77
1.1.0.00.00.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.557.231,82	1.295.673,03	1.347.499,28	1.401.399,81	6.601.804,54
1.1.1.00.00.00.00.0000	Impostos		2.557.231,82	804.750,62	836.940,61	870.418,22	5.069.341,27
1.1.1.3.00.00.00.00.0000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.707.621,70	367.173,16	381.860,08	397.134,48	2.853.789,42
1.1.1.3.03.01.01.01.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Principal		1.707.621,70	367.173,16	381.860,08	397.134,48	2.853.789,42
1.1.1.3.03.01.01.02.0000	IRRF - PROPRIO		554.672,24	0,00	0,00	0,00	554.672,24
1.1.1.3.03.01.01.02.0000	IRRF - ME		682.699,46	0,00	0,00	0,00	682.699,46
1.1.1.3.03.01.01.03.0000	IRRF - AS/PS		422.509,07	0,00	0,00	0,00	422.509,07
1.1.1.3.03.01.01.04.0000	IRRF - LEGISLATIVO		30.612,64	0,00	0,00	0,00	30.612,64
1.1.1.8.01.01.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		258.432,89	276.659,08	287.725,43	299.234,44	1.122.051,84
1.1.1.8.01.01.01.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		258.432,89	276.659,08	287.725,43	299.234,44	1.122.051,84
1.1.1.8.01.01.01.01.01.0000	PTU - PROPRIO		191.720,27	0,00	0,00	0,00	191.720,27
1.1.1.8.01.01.03.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		66.712,62	240.312,34	249.924,83	259.921,82	816.871,61
1.1.1.8.01.04.00.00.0000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		157.775,63	110.146,16	114.552,00	119.134,08	501.607,87
1.1.1.8.01.04.01.01.00.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		157.775,63	110.146,16	114.552,00	119.134,08	501.607,87
1.1.1.8.01.04.01.01.00.0000	ITBI - PROPRIO		157.775,63	0,00	0,00	0,00	157.775,63
1.1.1.8.02.03.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		433.401,60	50.772,22	52.803,10	54.915,22	591.882,14
1.1.1.8.02.03.01.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		433.401,60	50.772,22	52.803,10	54.915,22	591.882,14
1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Taxas		0,00	164.335,92	170.909,33	177.745,66	512.990,91
1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	19.109,81	19.874,18	20.669,12	59.653,11
1.1.2.1.01.01.01.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		0,00	7.475,21	7.774,21	8.095,17	23.334,59
1.1.2.1.01.01.01.05.0000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL		0,00	697,64	725,54	754,56	2.177,74
1.1.2.1.01.01.05.05.0000	Taxa de Serviços Cadastrais		0,00	697,64	725,54	754,56	2.177,74
1.1.2.1.01.01.06.00.0000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		0,00	1.433,77	1.491,12	1.550,76	4.475,65
1.1.2.1.01.01.07.00.0000	Taxa de Cemitério		0,00	594,39	618,16	642,88	1.855,43
1.1.2.2.00.00.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	145.226,11	151.035,15	157.076,54	453.337,80
1.1.2.2.01.01.01.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		0,00	145.226,11	151.035,15	157.076,54	453.337,80
1.1.2.2.01.01.01.05.0000	Taxa de Limpeza Pública		0,00	16.753,34	17.423,47	18.120,40	52.297,21
1.1.2.2.01.01.01.06.0000	Taxa de Água sobre Terrenos Baldios		0,00	128.472,77	133.611,68	138.956,14	401.040,59
1.1.3.8.01.01.01.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal		0,00	17.547,97	18.249,78	18.979,77	54.777,42
1.1.3.8.02.01.01.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		0,00	309.038,62	321.400,16	334.256,16	964.694,94
1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Receita Patrimonial		144.651,36	350.209,62	364.217,97	378.786,65	1.237.865,60
1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Valores Mobiliários		128.535,46	300.209,62	312.217,97	324.706,65	1.065.669,70
1.3.2.1.00.01.01.00.0000	Franqueamento de Depósitos Bancários - Principal		144.651,36	350.209,62	364.217,97	378.786,65	1.237.865,60
1.3.2.1.00.01.01.02.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		5.395,44	3.509,25	3.649,62	3.795,60	16.349,91
1.3.2.1.00.01.01.03.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		18.689,20	65.045,31	67.647,12	70.393,00	221.734,63
1.3.2.1.00.01.01.05.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		19.622,37	107.355,79	111.650,02	116.116,02	354.144,20
			0,00	5.464,31	5.682,88	5.910,19	17.057,38



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020
R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
13.2.1.00.01.01.06.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0010.00.000	0,00	1.395,30	1.451,11	1.509,15	4.355,56
13.2.1.00.01.01.09.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0010.00.000	84,41	1.048,59	1.090,53	1.134,15	3.357,68
13.2.1.00.01.01.10.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0010.08.000	6.938,02	19.945,84	20.743,67	21.573,41	69.200,94
13.2.1.00.01.01.11.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0010.12.000	10.925,33	25.667,80	26.694,51	27.762,29	91.049,93
13.2.1.00.01.01.12.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0010.00.000	7.720,66	4.211,49	4.379,94	4.555,13	20.867,22
13.2.1.00.01.01.13.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO	0010.00.000	59.760,03	66.565,94	69.228,57	71.997,71	267.552,25
13.2.1.01.01.04.00.0000	Receitas de Remuneração de Depósito Bancários de Recurso - Fundof / Precatórios	0095.00.000	0,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	156.080,00
13.2.9.00.01.01.01.0000	Outros Valores Mobiliários - Principal	0010.00.000	16.115,90	0,00	0,00	0,00	16.115,90
16.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO	0010.00.000	16.115,90	0,00	0,00	0,00	16.115,90
16.1.0.01.01.01.00.0000	Recieita de Serviços	0,00	66.855,70	69.529,92	72.311,11	72.311,11	208.696,73
16.1.0.01.01.01.01.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	66.855,70	69.529,92	72.311,11	72.311,11	208.696,73
16.1.0.01.01.01.01.01.0000	SERVIÇOS RELATIVOS A EVENTOS EDUCACIONAIS	0010.00.000	0,00	66.855,70	69.529,92	72.311,11	208.696,73
17.0.0.00.00.00.00.0000	Transferências Correntes	0,00	66.855,70	69.529,92	72.311,11	72.311,11	208.696,73
17.1.0.00.00.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	40.281.669,20	31.919.052,56	33.195.812,74	34.523.643,56	139.920.378,06	303.131.457,05
17.1.8.01.00.00.00.0000	Participação na Receita da União	26.941.525,41	21.258.366,18	22.108.702,06	22.993.048,50	93.301.645,15	147.603.987,30
17.1.8.01.02.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.426.707,00	10.800.709,42	11.232.726,14	11.682.044,18	46.142.196,74	134.388.106,48
17.1.8.01.02.01.01.0000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	11.399.584,95	10.552.921,41	10.975.026,62	11.414.036,71	44.941.579,69	139.363.149,43
17.1.8.01.04.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de dezembro -	0,00	105.968,01	110.206,73	114.614,99	114.614,99	445.345,52
17.1.8.01.05.01.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestrial Rural - Principal	493.972,81	105.968,01	110.206,73	114.614,99	114.614,99	445.345,52
17.1.8.01.07.01.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.559,74	5.640,23	5.865,83	6.100,46	21.166,26	42.332,31
17.1.8.02.00.00.00.0000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	23.289,61	30.211,76	31.420,23	32.677,03	117.598,63	236.296,26
17.1.8.02.04.01.00.0000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.479/97, artigo 49, I e II -	10.646.951,50	180.544,00	187.765,75	195.276,37	11.210.537,62	23.411.175,24
17.1.8.02.05.01.00.0000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.479/97, artigo 50 - Principal	10.394.982,39	25.140,44	26.146,05	27.191,89	10.473.460,77	26.784.881,55
17.1.8.02.06.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	62.354,88	0,00	0,00	0,00	62.354,88	62.354,88
17.1.8.03.01.01.00.0000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	189.614,23	155.403,56	161.619,70	168.084,48	674.721,97	1.350.453,97
17.1.8.03.01.01.01.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB RIXO	2.817.179,57	2.824.928,67	2.937.925,70	3.055.442,61	11.635.476,55	23,488,11
17.1.8.03.01.01.02.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA - PSF	478.206,91	387.985,22	403.515,02	419.655,62	1.688.972,77	3,488,11
17.1.8.03.01.01.03.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	6.080,34	600.558,51	624.580,85	649.564,08	1.880.793,78	3,488,11
17.1.8.03.01.01.04.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL - SAÚDE BUCAI - PSB	86.992,45	330.978,58	344.217,72	357.966,42	1.120.175,17	3,488,11
17.1.8.03.01.01.05.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	0,00	167.832,41	195.345,70	203.159,52	586.337,63	3,488,11
17.1.8.03.01.01.06.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL - PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA	0,00	168.459,62	175.198,00	182.205,92	525.863,54	3,488,11
17.1.8.03.01.01.07.0000	TETO FINANCEIRO E AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0,00	277.958,35	289.078,68	300.639,74	867.674,77	3,488,11
17.1.8.03.01.01.11.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	0,00	292.690,50	304.398,12	316.574,04	1.121.062,74	3,488,11
17.1.8.03.01.01.12.0000	FORTALECIMENTO DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DE ESTRATEGIAS DE ACE - 5 POR	0,00	72.131,90	75.017,17	78.017,85	225.166,92	3,488,11
17.1.8.03.01.01.13.0000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVS)	0,00	5.694,62	5.922,40	6.159,29	17.776,31	3,488,11
17.1.8.03.01.01.14.0000	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVS) PARCELA	112.433,66	19.393,73	20.169,47	20.976,24	172.673,10	3,488,11
17.1.8.03.01.01.15.0000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	3.485,43	129.230,93	134.400,16	139.776,16	406.892,68	3,488,11
		0406.00.000	0,00	8.943,56	9.301,30	9.673,35	27.918,21



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020
 RECEITAS

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.7.1.8.03.01.01.16.0000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - FNS (PARCELA)	0406.00.000	25.289,34	15.734,61	16.363,99	17.018,54	74.408,48
1.7.1.8.03.01.01.18.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA (PARCELAS)	0404.00.000	60.807,06	115.348,05	119.961,92	124.760,44	420.877,52
1.7.1.8.03.01.01.20.0000	GESTÃO DO SUS	0407.00.000	12.000,00	63.468,36	66.007,09	68.647,37	210.122,82
1.7.1.8.03.01.01.21.0000	PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE V.S. (AMVISA)	0406.00.000	0,00	14.851,33	15.445,38	16.065,19	46.359,90
1.7.1.8.03.01.01.22.0000	PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0412.00.000	0,00	17.547,87	18.249,76	18.979,77	54.777,42
1.7.1.8.03.01.01.23.0000	INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - INTERMEDIARIA (PI)-	0040.00.000	0,00	70.191,48	72.999,13	75.919,09	219.109,70
1.7.1.8.03.01.01.24.0000	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - INFORMATIZAÇÃO E TELE-SAÚDE	0401.00.000	0,00	11.055,14	11.497,34	11.957,23	34.509,71
1.7.1.8.03.01.01.25.0000	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	0401.00.000	0,00	2.190,98	2.278,61	2.369,75	6.839,34
1.7.1.8.03.01.01.26.0000	AÇÕES DE CONTINGENCIAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PVVS)	0406.00.000	16.293,58	18.225,20	18.954,20	19.712,36	73.185,34
1.7.1.8.03.01.01.27.0000	TRANSF. FNS PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL	0401.00.000	1.436.344,36	14.447,72	15.025,62	15.626,64	1.481.444,34
1.7.1.8.03.01.01.28.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	0405.00.000	121.911,57	0,00	0,00	0,00	121.911,57
1.7.1.8.03.01.01.29.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA FUNDO DE SAÚDE - FNS/SUS	0010.10.000	0,00	2.010.584,82	2.091.008,00	2.174.848,32	6.276.240,94
1.7.1.8.04.01.01.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	312.247,31	77.864,00	767.894,34	798.651,68	830.597,72	2.709.431,05
1.7.1.8.04.01.01.01.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3000.10.000	3.900,04.700	104.000,00	108.160,00	112.466,40	462.530,40
1.7.1.8.04.01.01.02.0000	IGDBF - BOLSA FAMILIA	3000.09.000	47.966,18	57.426,98	59.724,05	62.113,01	227.230,22
1.7.1.8.04.01.01.03.0000	IGD - SUAS	3000.09.000	0,00	46.794,32	48.666,09	50.612,73	146.073,14
1.7.1.8.04.01.01.07.0000	BPC - BENEFICIO DE PRESTADOS CONTINUADA	3000.05.000	0,00	9.630,52	10.015,74	10.416,36	30.062,62
1.7.1.8.04.01.01.08.0000	FNAS - BILGFSB - PROGRAMA SOCIAL BASICO	3000.07.000	186.397,13	116.985,82	121.685,25	126.531,86	551.580,06
1.7.1.8.04.01.01.09.0000	FNAS - CREAS	3000.08.000	0,00	35.095,32	36.499,54	37.959,52	109.554,78
1.7.1.8.04.01.01.10.0000	Transf. FNAS Programa Assistência ao Idoso A.P.I	3000.03.000	0,00	11.006,72	11.446,57	11.904,43	34.357,32
1.7.1.8.04.01.01.99.0000	TRANSFERENCIA DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	0010.09.000	0,00	386.994,66	402.474,44	418.573,41	1.208.042,51
1.7.1.8.05.00.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FINE	0200.00.000	727.876,31	1.744.815,07	1.814.607,62	1.887.191,87	6.174.490,87
1.7.1.8.05.01.01.00.0000	Transferências do Salário-Educação - Principal	0201.06.000	270.841,41	240.735,33	250.364,74	260.379,32	1.022.320,80
1.7.1.8.05.02.02.00.0000	TRANSF - FINE - PBA PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0201.07.000	0,00	34.150,45	35.516,46	36.937,11	106.604,02
1.7.1.8.05.03.01.00.0000	TRANSF - FINE - PROGRAMA BRASIL CARIINHOSO	0201.07.000	0,00	44.994,56	46.794,34	48.666,11	140.455,01
1.7.1.8.05.03.01.01.0000	Transferências Diretas do FINE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0201.04.000	307.533,60	224.916,95	233.913,60	243.270,12	1.009.634,27
1.7.1.8.05.03.01.01.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNAE FUNDAMENTAL	0201.04.000	199.890,00	151.894,42	157.970,19	164.288,99	674.033,60
1.7.1.8.05.03.01.02.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNAE PRE ESCOLA	0201.03.000	34.912,00	35.446,70	36.864,56	38.339,14	145.562,40
1.7.1.8.05.03.01.03.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNAE CRECHE	0201.05.000	22.470,00	8.656,94	9.003,21	9.363,33	49.493,48
1.7.1.8.05.03.01.04.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNAE EJA	0201.02.000	25.113,60	28.818,89	30.075,64	31.278,66	115.386,79
1.7.1.8.05.03.01.05.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	0201.04.000	22.720,00	0,00	0,00	0,00	22.720,00
1.7.1.8.05.04.01.00.0000	Transferências Diretas do FINE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	0201.01.000	0,00	182.139,73	199.825,31	207.818,32	589.783,36
1.7.1.8.05.04.01.01.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNATE FUNDAMENTAL	0201.01.000	0,00	184.971,68	192.370,54	200.066,36	577.407,58
1.7.1.8.05.04.01.02.0000	TRANSF - DIRETAS DO FINE - PNATE - INFANTIL	0201.01.000	0,00	7.168,05	7.454,77	7.752,96	22.375,78
1.7.1.8.05.05.01.00.0000	Transf. do FINE MP 01	0201.06.000	149.501,30	0,00	0,00	0,00	149.501,30
1.7.1.8.05.09.01.00.0000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FINE -	0010.12.000	0,00	1.007.878,05	1.048.193,17	1.090.120,89	3.146.192,11
1.7.1.8.06.01.01.00.0000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0010.00.000	10.563,72	19.781,26	20.572,51	21.395,41	72.312,90
1.7.1.8.10.00.00.00.0000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0010.00.000	0,00	50.170,43	52.177,24	54.264,32	156.611,99



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020
 R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.7.1.8.10.03.01.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	3000.06.000	0,00	50.170,43	52.177,24	54.254,32	156.611,99
1.7.1.8.13.00.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao FUNDEF		0,00	2.778.849,83	2.890.003,82	3.005.603,97	8.674.457,62
1.7.1.8.13.01.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao FUNDEF	0095.00.000	0,00	2.778.849,83	2.890.003,82	3.005.603,97	8.674.457,62
1.7.1.8.99.01.01.00.0000	Outras Transferências da União - Principal	0010.00.000	0,00	80.051,54	83.253,60	86.583,73	249.888,87
1.7.1.8.99.01.01.01.0000	AUXILIO FINANCEIRO - ESPORCO EXPORTADOR (MP 193/04)	0010.00.000	0,00	36.310,25	37.762,66	39.273,16	113.346,07
1.7.2.0.00.00.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.906.630,20	2.952.620,46	3.070.725,25	3.193.554,22	12.123.530,13
1.7.2.8.01.00.00.00.0000	Participação na Receita dos Estados		2.837.593,51	2.369.338,72	2.464.112,26	2.562.676,74	10.233.721,23
1.7.2.8.01.01.00.00.0000	Cola-Parte do ICMS - Principal	0010.00.000	2.543.881,88	2.180.680,07	2.267.907,27	2.358.623,56	9.351.092,78
1.7.2.8.01.02.01.00.0000	Cola-Parte do IPVA - Principal	0010.00.000	285.880,50	167.723,78	174.432,73	181.410,03	809.447,04
1.7.2.8.01.03.01.00.0000	Cola-Parte do IPTU - Principal	0010.00.000	7.831,13	20.934,87	21.772,26	22.643,15	73.181,41
1.7.2.8.02.00.00.00.0000	Transferência da Cola-parte da Compensação Financeira (25%)		15.026,69	66.797,51	69.469,41	72.248,18	223.551,79
1.7.2.8.02.03.01.00.0000	Cola-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89,	0010.00.000	15.026,69	66.797,51	69.469,41	72.248,18	223.551,79
1.7.2.8.03.01.01.00.0000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - SESAU - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0010.10.000	0,00	233.199,68	232.527,65	252.228,74	727.956,07
1.7.2.8.03.01.01.01.0000	SESAU - BLOCO PRO - SAÚDE	0410.00.000	0,00	98.595,38	102.539,19	106.640,75	307.775,32
1.7.2.8.03.01.01.05.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA A SAÚDE	0010.10.000	0,00	66.539,63	69.201,21	73.618,74	212.470,66
1.7.2.8.05.00.00.00.0000	Transf. Estadual Transporte Escolar - GEITE		0,00	68.064,67	70.787,25	71.969,25	212.470,66
1.7.2.8.05.01.00.00.0000	Transf. Estadual Transporte Escolar - GEITE	0201.08.000	0,00	68.064,67	70.787,25	71.969,25	212.470,66
1.7.2.8.10.00.00.00.0000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		54.000,00	217.625,00	226.330,00	235.383,20	679.338,20
1.7.2.8.10.09.02.00.0000	TRANSF. MDS - CRAS ESTADUAL	0010.08.000	54.000,00	217.625,00	226.330,00	235.383,20	679.338,20
1.7.5.8.01.01.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	0030.00.000	8.205.902,31	6.046.863,85	6.288.738,40	6.540.287,93	27.081.792,49
1.7.5.8.01.01.01.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	0030.00.000	8.205.902,31	6.046.863,85	6.288.738,40	6.540.287,93	27.081.792,49
1.7.5.8.01.01.01.02.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - ICMS / EST	0030.00.000	2.680.382,30	0,00	0,00	0,00	2.680.382,30
1.7.5.8.01.01.01.03.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - IPVA	0030.00.000	192.094,99	0,00	0,00	0,00	192.094,99
1.7.5.8.01.01.01.04.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - IPVEX	0030.00.000	8.010,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00
1.7.5.8.01.01.01.05.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - ITCMD	0030.00.000	11.448,97	0,00	0,00	0,00	11.448,97
1.7.5.8.01.01.01.06.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - ITR	0030.00.000	1.740,27	0,00	0,00	0,00	1.740,27
1.7.5.8.01.01.01.07.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - LEI 87/96	0030.00.000	12.880,44	0,00	0,00	0,00	12.880,44
1.7.5.8.01.01.01.08.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - FPE	0030.00.000	2.473.967,70	0,00	0,00	0,00	2.473.967,70
1.7.5.8.01.01.01.09.0000	Transferências Recurso do FUNDEB - FPM	0030.00.000	1.583.386,84	0,00	0,00	0,00	1.583.386,84
1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Outras Receitas Correntes		2.227.811,28	1.661.199,07	1.727.647,03	1.796.752,91	7.413.410,29
1.9.2.0.00.00.00.00.0000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	412.124,84
1.9.2.2.00.00.00.00.0000	Restituições		217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	412.124,84
1.9.2.2.01.00.00.00.0000	Restituição de Convênios	0010.00.000	217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	412.124,84
1.9.2.2.01.01.00.00.0000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0010.00.000	217.752,54	62.266,89	64.757,56	67.347,85	412.124,84
1.9.2.2.01.01.02.00.0000	RECEITA DE RESTITUIÇÃO TAXA DE OCUPAÇÃO POZO E LAUDEMO	0010.12.000	13.578,60	0,00	0,00	0,00	13.578,60



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020
 RECEITAS

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
2.0.0.00.00.00.00.0000	Receitas de Capital						
2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Transferências de Capital						
2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Transferências de União e de suas Entidades						
2.4.1.8.05.02.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao FUNDEF		2.329.864,54	21.282.932,43	22.134.249,68	23.019.619,63	68.766.866,28
2.4.1.8.05.03.00.00.0000	Transferências de Convênio da União e de suas Entidades		2.329.864,54	18.288.179,85	18.998.907,01	19.758.863,27	68.766.666,28
2.4.1.8.10.00.00.00.0000	Transferência de Convênio da União e de suas Entidades		0,00	8.700.000,00	9.048.000,00	9.409.320,00	27.157.920,00
2.4.1.8.10.02.01.00.0000	Transferência de Convênio da União e de suas Entidades		2.329.864,54	9.500.312,85	9.880.325,33	10.275.538,33	31.986.041,05
2.4.1.8.10.08.01.00.0000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00	154.628,37	160.813,50	167.246,04	482.687,91
2.4.1.8.10.09.01.90.0000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		968.284,54	1.754.787,84	1.824.979,35	1.897.978,52	6.446.030,25
2.4.1.8.10.09.02.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		0,00	1.893.685,46	1.969.432,87	2.048.210,18	5.911.328,51
2.4.1.8.10.09.03.00.0000	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO E		0,00	233.971,71	243.330,57	253.063,79	730.366,07
2.4.2.0.00.00.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.000.000,00	5.463.239,47	5.681.769,04	5.909.039,60	18.054.048,31
2.4.2.8.10.00.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	3.014.752,58	3.135.342,67	3.280.756,36	9.410.851,61
2.4.2.8.10.02.01.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00	634.634,78	660.020,17	686.420,97	1.981.075,92
2.4.2.8.10.02.01.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00	1.130.441,64	1.175.639,30	1.222.886,67	3.528.796,61
2.4.2.8.10.08.01.00.0000	TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO PARA PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA		0,00	1.015.186,91	1.055.794,38	1.098.026,15	3.169.007,44
2.4.2.8.10.09.01.00.0000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		0,00	234.489,25	243.888,82	253.623,57	731.981,64
9.0.0.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.755.673,64	-2.580.360,41	-2.683.574,80	-2.790.917,77	-10.810.526,62
9.1.7.0.00.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.755.673,64	-2.580.360,41	-2.683.574,80	-2.790.917,77	-10.810.526,62
9.1.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.282.741,33	-2.107.600,54	-2.191.904,55	-2.279.580,72	-8.861.827,14
9.1.7.1.08.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM*		-2.282.741,33	-2.107.600,54	-2.191.904,55	-2.279.580,72	-8.861.827,14
9.1.7.1.08.01.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-2.279.916,69	-2.104.512,51	-2.188.693,01	-2.276.240,73	-8.849.362,94
9.1.7.1.08.01.02.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM		-2.279.916,69	-2.104.512,51	-2.188.693,01	-2.276.240,73	-8.849.362,94
9.1.7.1.08.01.05.01.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-711,92	-1.596,21	-1.660,05	-1.726,45	-5.694,63
9.1.7.1.08.01.06.00.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ITR		-711,92	-1.596,21	-1.660,05	-1.726,45	-5.694,63
9.1.7.1.08.01.06.01.0000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESCONTAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		-2.112,72	-1.491,82	-1.551,49	-1.613,54	-6.769,57
9.1.7.1.08.01.06.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS DESCONTAÇÃO - L.C.		-2.112,72	-1.491,82	-1.551,49	-1.613,54	-6.769,57
9.1.7.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE DUAS ENTIDADES		-472.932,31	-472.759,67	-491.670,25	-511.337,05	-1.948.699,48
9.1.7.2.08.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM		-472.932,31	-472.759,67	-491.670,25	-511.337,05	-1.948.699,48
9.1.7.2.08.01.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		-472.932,31	-472.759,67	-491.670,25	-511.337,05	-1.948.699,48
9.1.7.2.08.01.01.00.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-423.990,34	-436.136,01	-453.581,45	-471.724,70	-1.785.422,50
9.1.7.2.08.01.01.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS		-423.990,34	-436.136,01	-453.581,45	-471.724,70	-1.785.422,50
9.1.7.2.08.01.02.00.0000	COTA-PARTE PVA - PRINCIPAL		-47.646,77	-33.544,74	-34.896,52	-36.281,98	-152.360,01
9.1.7.2.08.01.02.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - PVA		-47.646,77	-33.544,74	-34.896,52	-36.281,98	-152.360,01
9.1.7.2.08.01.03.00.0000	COTA-PARTE DO IPAMUNICÍPIOS - PRINCIPAL		-1.305,20	-3.079,12	-3.202,28	-3.330,37	-10.916,97
9.1.7.2.08.01.03.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - IP EXPORTAÇÃO		-1.305,20	-3.079,12	-3.202,28	-3.330,37	-10.916,97



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2020
R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
--------	---------------	---------	------	------	------	------	-------------

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito
CPF: 812.636.444-68

			42.775.895,82	52.396.629,82	54.492.482,95	56.672.190,84	206.337.009,43
--	--	--	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------